

**CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
TURISMO
Versão PROMO+ (Combo)**

OPERADORA: TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S/A., com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua das Esmeraldas, nº 395, 1º andar, Bairro Jardim, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09090-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.916.590/0001-25, devidamente registrada no Cadastur, doravante denominada **OPERADORA**;

AGÊNCIA DE VIAGENS: empresa contratante dos serviços, devidamente Cadastrada no Sistema NA TREND, doravante denominada **AGÊNCIA DE VIAGENS**.

CONSIDERANDO QUE o passageiro da AGÊNCIA DE VIAGENS é aquele que será o usuário final dos serviços turísticos, doravante simplesmente denominado **"PASSAGEIRO e/ou PASSAGEIRO(S)";**

CONSIDERANDO QUE todas as informações e dados dos serviços turísticos são informados pela AGÊNCIA DE VIAGENS para a OPERADORA, de forma que a AGENCIA DE VIAGENS é isoladamente responsável por todas as informações constantes na Reserva, tais como locais, datas, horários, valores, escolha de fornecedores e/ou quaisquer outras;

CONSIDERANDO QUE os Fornecedores são aqueles que prestam os serviços, tais como, mas não exclusivamente, os hotéis, outras empresas de hospedagem, companhias aéreas, empresas de *transfer* e transporte em geral, locadoras de veículos e qualquer outro fornecedor de serviços, doravante simplesmente denominados "Fornecedores";

1. DO OBJETO. Intermediação pela OPERADORA, como contratada, por solicitação da AGÊNCIA DE VIAGENS, como contratante, de serviços de turismo prestados pelos fornecedores, conforme respectivas Reservas realizadas pela AGÊNCIA DE VIAGEM no portal NA TREND LAZER, onde estão descritos os Serviços, doravante simplesmente denominadas **"Reserva(s) e/ou Reserva"**.

2. DO PREÇO. Os serviços contratados totalizam o valor descrito na(s) Reserva(s).

2.1. No caso de hotelaria internacional, não estão incluídas na Reserva as (i) taxas de resort (resort fee) e/ou taxas de turismo e/ou taxas com outra denominação (ii) taxas governamentais cobradas pelo país, estado e/ou cidade em que o Hotel está localizado. As taxas mencionadas em (i) e (ii), quando exigidas, correrão por conta do passageiro, não sendo uma despesa reembolsável. Em determinados casos as taxas poderão estar incluídas, caso em que constarão expressamente na Reserva.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Conforme descrito na Reserva. A AGÊNCIA DE VIAGENS fará a opção da modalidade de pagamento quando da efetivação da Reserva.

3.1.1. Caso não seja realizado o pagamento até a data e horário constante na Reserva, esta será cancelada automaticamente, sem qualquer ônus para a OPERADORA.

3.1.2. Foram concedidos nesta Reserva descontos específicos, razão pela qual a Reserva tem condições específicas de alteração e/ou cancelamento.

3.2. CASOS DE PAGAMENTO PARCELADO POR BOLETO (FINANCIAMENTO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA). Fica a OPERADORA autorizada a ceder o crédito decorrente da operação de parcelamento para instituições financeiras, as quais ficarão sub-rogadas plenamente no direito de receber o valor das parcelas, da forma que vier a ser definida no ato do parcelamento. Para tanto, deverão ser firmados, entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, OPERADORA, AGÊNCIA DE VIAGENS e o PASSAGEIRO, os documentos solicitados pela instituição financeira, bem como deverá ser firmado entre OPERADORA, AGÊNCIA DE VIAGENS e o PASSAGEIRO, documento com as condições previstas no item 1.3 das Condições Gerais para Aquisição de Serviços de Turismo.

3.2.1. INADIMPLÊNCIA DO PASSAGEIRO. A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, poderá dar ensejo à inscrição do nome do(s) PASSAGEIRO(s) nos órgãos restritivos de crédito, bem como ensejar a cobrança do débito com acréscimo de juros e correção monetária, despesas com cobranças, custos financeiros cobrados pela instituição financeira de 4% (quatro por cento) do valor financiado, além de honorários advocatícios e custas judiciais se necessário o ingresso em juízo. Se a viagem não houver iniciado, a OPERADORA poderá cancelar a(s) Reserva(s) realizada(s), gerando, nessa situação, as penalidades estabelecidas para cancelamento.

4. OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. Tendo em vista que o contato com o(s) Passageiro(s) é feito exclusivamente pela AGÊNCIA DE VIAGENS, sem qualquer interferência e/ou participação da OPERADORA, caberá isoladamente à AGÊNCIA DE VIAGENS fazer a conferência de todos os Passageiros dos documentos de identificação (necessariamente CNH vigente ou RG emitido há menos de 10 anos), cartões de crédito vigentes, checagem de assinaturas nos documentos e cartões de crédito, enfim, realizar todas as verificações de que se tratam de documentos válidos, mantendo cópia da documentação aqui referida, bem como colhendo a assinatura do passageiro nos documentos de Autorização de Débito de Cartão de Crédito e qualquer outro. Este procedimento deverá ser realizado em toda as Reservas independentemente da forma de pagamento escolhida.

4.2. A AGÊNCIA DE VIAGENS será isoladamente responsável por arcar com todos as despesas, perdas e danos causados à OPERADORA, inclusive para esta realizar sua defesa ou tomar ações e medidas administrativas ou judiciais, decorrentes de todo e qualquer evento que caracterize fraude e/ou qualquer divergência e/ou ilegalidade praticado pelos Passageiros, eventos de *chargeback* (quando o titular do cartão contestar a cobrança) e/ou qualquer outro evento que caracterize a emissão indevida de Reservas e/ou acarrete a reclamação por quaisquer terceiros e/ou do Passageiro.

5. ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO CONTRATO.

A AGÊNCIA DE VIAGEM:

- a) Declara aceitar integralmente a(s) Reserva(s) e todas as cláusulas deste Contrato de Intermediação para Aquisição de Serviços de Turismo e seus Anexos: Porte de Documentos e Condições Gerais para Aquisição de Serviços de Turismo;
- b) Se obriga a informar o(s) Passageiro(s), por escrito, com o de acordo irrefutável deste, com relação à todas as condições específicas da(s) Reserva(s), assim como deste Contrato de Intermediação para Aquisição de Serviços de Turismo e seus Anexos: Porte de Documentos e Condições Gerais para Aquisição de Serviços de Turismo; e
- c) Declara ser de sua isolada responsabilidade qualquer ônus, reclamação, procedimento e/ou ação judicial que seja oriundo de alegação, pelo Passageiro, de desconhecimento dos termos e condições mencionados nos itens 4 (i) e (ii) supra;

5. Havendo alterações na programação, afetando parcial ou totalmente qualquer item da viagem, a OPERADORA informará a AGÊNCIA DE VIAGENS, sendo que esta comunicará e orientará por escrito o(s) PASSAGEIRO(s).

ACEITE DA AGENCIA DE VIAGENS NO SISTEMA